



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 0080.000.967/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **LOCATÁRIA**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA**, na qualidade de Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].395.712-[REDACTED] nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 153, de 13/08/2020, p. 10, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 05, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2019, p. 12, e pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 08, e a empresa **BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ nº 06.890.353/0001-90, com sede na Quadra 10, Lotes 11/15, Loja A, Setor Leste Comercial, Gama/DF, CEP:72450-100, telefones:(61)3394-1428/3394-0662 email: brotoconstrutora@gmail.com, neste ato representado por **OSCAR TEODORIA FROTA**, [REDACTED], [REDACTED], comerciante, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].918.531-[REDACTED], na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 70/2013 por mais 12(doze) meses, com base no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 380.477,40 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, devendo o valor de R\$ 190.238,70 (cento e noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA 2021), compatível com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (LDO 2021), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 190.238,70 (cento e noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

3.2- O valor mensal do Contrato é de R\$ 31.706,45 (trinta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3.3 - Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice de Preço ao Consumidor - IPCA, desde que haja pedido da Locadora antes da formalização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 18101

II- Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036

III- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV- Fonte de Recursos: 100

4.2. Foi emitida, inicialmente, a Nota de Empenho nº 2021NE02987, em 28/06/2021, no valor de R\$ 190.238,70 (cento e noventa mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 29/06/2021 até 28/06/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, sem a obrigatoriedade de pagamento de multa por parte da Administração Pública, caso a avaliação sobre o valor do mercado a ser realizado por servidor com qualificação técnica desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou por Laudo de avaliação de locação do Imóvel da TERRACAP, ateste valor inferior ao proposto pelo Locador, e este não conceda desconto de modo a alinhar os valores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser rescindido no menor prazo possível, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93 ou de

forma que as ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Economia do Distrito Federal sejam finalizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL

O locador deverá adequar o imóvel para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Relatório de Vistoria de Acessibilidade a ser realizado, bem como eventuais outras que se fizerem necessárias, conforme Código de Edificações, no prazo de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da ciência do referido laudo, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora, conforme Parecer nº 32/2016 - PRCON/PGDF.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela LOCATÁRIA:

ERNANY SANTOS DE ALMEIDA

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela LOCADORA:

OSCAR TEODORIA FROTA

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████ 546.876-████
 2. MARLI DOS REIS COELHO - CPF: █████ 007.281-████
-



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Teodora Frota, RG n.º [REDACTED]**, **Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA - Matr.0246713-5, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 28/06/2021, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 29/06/2021, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DOS REIS COELHO - Matr. 239698x, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 29/06/2021, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64796785)
verificador= **64796785** código CRC= **5B4A8C4A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF